



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 33/2015

** DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 **

“DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DO SALDO DE CAIXA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II do artigo 16 da Constituição Municipal;

CONSIDERANDO o final do Exercício de 2015, bem como, há saldo disponível na conta corrente da Casa Legislativa junto ao Banco do Brasil S/A, decorrente dos repasses de duodécimos recebidos durante o presente exercício financeiro do Poder Executivo Municipal; e,

CONSIDERANDO que no Exercício de 2015, a Câmara Municipal fez aplicação financeira junto ao Banco do Brasil S/A, decorrente da sobra dos valores recebidos dos repasses de duodécimos.

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Fica determinado ao Departamento Contábil e Financeiro e ao Tesoureiro da Câmara Municipal, que devolvam a totalidade do saldo disponível na conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, em nome da Câmara Municipal de Jardimópolis, à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jardimópolis-SP, decorrente dos repasses de duodécimos recebidos durante o exercício financeiro de 2015, bem como, dos valores totais auferidos em aplicação financeira.

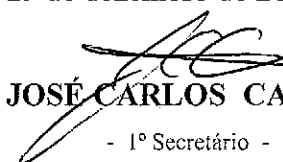
Parágrafo Único: Deverá o respectivo departamento observar a ausência de eventual compensação de cheques emitidos pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 2º: Este ato da mesa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
- Presidente -

JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 29 de dezembro de 2015.


JOSÉ CARLOS CARVALHO
- 1º Secretário -


AMAURI PEGORARO
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 032/2015

** DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 **

“DÁ NOVA REDAÇÃO NO INCISO II DO ARTIGO 2º E NO INCISO V DO ARTIGO 3º, AMBOS DO ATO DA MESA Nº 28, DE 29 DE JULHO DE 2013”.

A Mesa da Câmara Municipal de Jardimópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO que o Ato da Mesa nº 29/2013, “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o horário de trabalho do servidor efetivo que exerce o cargo de vigia da Casa Legislativa, tendo em vista a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de porteiro/vigia desarmado para atuar no prédio da Câmara Municipal, 24 horas por dia e sete dias por semana;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: O inciso II artigo 2º do Ato da Mesa nº 28, de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - O ocupante do cargo abaixo, deverá iniciar a jornada de trabalho às 7hs00min., com término às 13hs00min., de segunda a sexta-feira, observado o disposto no parágrafo terceiro do artigo anterior, a saber:

a) Vigia (Walter Roberto Ferreira).”

ARTIGO 2º: O inciso V artigo 3º do Ato da Mesa nº 28, de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

V - Das 11h00 às 11h15, excepcionalmente o servidor Walter Roberto Ferreira.”

ARTIGO 3º: Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 15 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS
- Presidente -

JOSÉ EURÍPEDES FERREIRA
- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP., em 14 de dezembro de 2015.

JOSÉ CARLOS CARVALHO
- 1º Secretário -

AMAURI PEGORARO
- 2º Secretário -